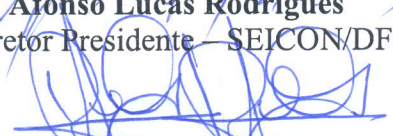


**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO
DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS E IMOBILIÁRIAS DO
DISTRITO FEDERAL – SEICON/DF REALIZADA NO DIA 02 DE
MARÇO DE 2018.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, em primeira chamada às 15h00min, e, em segunda chamada às 16h00min, na sede da entidade localizada no endereço SDS, Ed. Eldorado, salas 407/410, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, de acordo com as informações constantes do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 27 de fevereiro de 2018, edição nº 39, pagina nº 38, reuniram-se os membros da categoria de trabalhadores em condomínios e imobiliárias do Distrito Federal, associados e não associados, para deliberarem sobre autorização da categoria quanto a FORMA DE COBRANÇA E DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos termos da Lei nº 13.467/2017. O representante do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS E IMOBILIÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL, diretor presidente, Senhor AFONSO LUCAS RODRIGUES, após constatar o quórum previsto no estatuto social, declarou instalada a assembleia, saudando a todos os presentes. Em seguida, o Presidente da entidade solicitou a presença do Sr. PAULO CESAR DA SILVA, secretário geral, para ajudar na condução dos trabalhos. Colocada em pauta a deliberação da autorização pela categoria para cobrança e desconto da contribuição sindical nos termos da Lei nº 13.467/2017 (alterada pela MP nº 808/2017). Em seguida, o presidente da Entidade Sindical esclareceu aos presentes as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017, destacando a redução da arrecadação promovida em desfavor dos sindicatos brasileiros. Esclareceu que a Lei nº 13.467/2017 (alterada pela MP nº 808/2017) privilegiou o negociado sobre o legislado, trazendo para os Trabalhadores a opção de contribuírem ou não para o custeio das Entidades Sindicais. Que a presente assembleia foi convocada para que todos, associados ou não associados, pudessem se manifestar a respeito do desconto do valor correspondente a um dia de trabalho, tal como prevê o artigo 580 da CLT. Após manifestações por maioria dos presentes foi autorizada a cobrança e desconto da contribuição sindical de toda a categoria de trabalhadores em condomínios e imobiliárias da base territorial do Distrito Federal, independentemente de ser associado ou não associado ao Sindicato Laboral, devendo cópia da ata da assembleia geral extraordinária ser disponibilizada a todos os empregadores para efetuação do desconto da contribuição sindical na forma do art. 580 da CLT. Atendendo a presente autorização por assembleia geral os requisitos contidos nos artigos 578, 579 e 582 da CLT para o desconto da contribuição. Finalizada a assembleia, declarou-se encerrada a presente sessão solene da entidade, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e aprovada será assinada por mim, secretário geral, pelo presidente da entidade e acompanhada da lista dos participantes da assembleia.


Afonso Lucas Rodrigues
Diretor Presidente – SEICON/DF


Paulo Cesar da Silva
Secretário Geral – SEICON/DF